

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



URANDI • BAHIA

ACESSE: WWW.URANDI.BA.GOV.BR





SEGUNDA•FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025 ANO XII | N º 2804

RESUMO

DECRETOS

• DECRETO N.º 55/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025. EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA ESCOLAR."

CONTRATAÇÃO DIRETA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)

○ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 040/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 035/2024.
- TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 037/2024.
- ∘ TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 039/2024.







DECRETO N.º 55/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre exoneração da Secretária Escolar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a Sr.ª JEANE RODRIGUES POLICIANO, brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade N.º 1386071846 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o N.º 031.427.805-21, do cargo de Secretária Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 17 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba. CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



SEGUNDA•FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025 • ANO XII | Nº 2804

CONTRATAÇÃO DIRETA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)



Secretaria Municipal **de Administração**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO nº 005/2025PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 22 de janeiro de 2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 012/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CARVALHO & ALVES LTDA

CNPJ Nº 04.194.267/0001-18

ENDEREÇO: AVENIDA ABELARDO NINA ROCHA, Nº 54, BAIRRO DC-5, URANDI - BA

REPRESENTANTE: ALMIR ALVES DE CARVALHO PORTADOR DO RG Nº 689703660 SSP - BA E CPF Nº

429.053.205-59

E-MAIL:carvalhoealves@hotmail.com TEL:: 77 99191-8106

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 1,5 LITRO. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	500	AGUAAZUL	3,00	1.500,00
02	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, FRASCO PLÁSTICO 500 ML. A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	3.000	AGUAAZUL	1,66	4.980,00
03	ÁGUA MINERAL NATURAL – SEM GÁS, GALÃO PLÁSTICO 20 LITROS. A	Unidade	2.500	AGUAAZUL	11,00	27.500,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba. CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

Página 1 de 4



SEGUNDA•FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025 • ANO XII | Nº 2804

CONTRATAÇÃO DIRETA - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO (CD)



Secretaria Municipal **de Administração**



	ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.					
04	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20 LITROS COMPLETO (GALÃO + ÁGUA). A ÁGUA MINERAL DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO - RCD Nº 54 DE 15 DE JUNHO DE 2000 – ANVISA.	Unidade	200	AGUAAZUL	30,00	6.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais)						39.980,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ

Responsável:

Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS

Decreto N.º: 014/2021 **Telefone para** 77 3456-2127

contato:

E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **7.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **7.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **7.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba. CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @@prefeituradeurandi.oficial

Página 2 de 4







- **7.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **7.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **7.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **7.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
 - 7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **7.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **7.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **7.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **7.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do **Edital N º 005/2025 PE**.
- **9.2.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba. CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @@prefeituradeurandi.oficial

Página 3 de 4



SEGUNDA•FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2025 • ANO XII | Nº 2804

CONTRATAÇÃO DIRETA - ATAS DE REGISTRO DE PRECO (CD)



Secretaria Municipal de Administração



9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 17 de março de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CARVALHO & ALVES LTDA CNPJ Nº 04.194.267/0001-18 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
CPF/MF:	CPF/MF:	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba. CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @@prefeituradeurandi.oficial

Página 4 de 4









TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 040/2024 – 50.556.942 ROMUALDO PEREIRA CÂMARA, PROCESSO ADM nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE n.º 012/2024.

OBJETO:

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 136, IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.04 – Secretaria Mun. de Educ. Cultura Esporte e Lazer

2.098 - Gestão do Ensino Basico

2.250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 03 de março de 2025.







TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 035/2024 – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J, PROCESSO ADM nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE n.º 012/2024.

OBJETO:

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 136, IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.04 – Secretaria Mun. de Educ. Cultura Esporte e Lazer

2.098 - Gestão do Ensino Basico

2.250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 03 de março de 2025.









TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 037/2024 – GABRIEL FERREIRA SANTOS, PROCESSO ADM nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE n.º 012/2024.

OBJETO:

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 136, IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.04 – Secretaria Mun. de Educ. Cultura Esporte e Lazer

2.098 - Gestão do Ensino Basico

2.250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Juridica

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 03 de março de 2025.









TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 039/2024 – EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GD & J, PROCESSO ADM nº. 002/2024 - INEXIGIBILIDADE n.º 012/2024.

OBJETO:

O objeto do presente apostilamento é a inclusão de dotação orçamentária.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Art. 136, IV, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.04 – Secretaria Mun. de Educ. Cultura Esporte e Lazer

2.098 - Gestão do Ensino Basico

2.250 – Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Elemento: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica

As demais cláusulas permanecerão inalteradas como se transcritas fossem.

Urandi - BA, 03 de março de 2025.







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/3ED3-7DB6-857E-3113-66B7 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3ED3-7DB6-857E-3113-66B7



Hash do Documento

a6c54f0808af39268f4562b5422d000395f6d763eb0127a3cc1fa258ccb05263

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/03/2025 15:42 UTC-03:00